= LEI Nº 1095/91 =

(Concede isenção de Taxa de Iluminação Pública)

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam isentos da Taxa de Iluminação Pública todos os lotes e terrenos vagos situados no perímetro urbano do município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 26 de agosto de 1991

Dr. José Garcia Pereira
Prefeito Municipal